

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.466 /

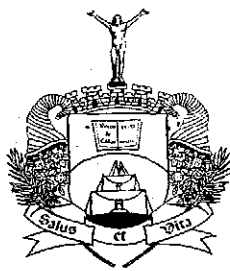
“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a autorização contida na Lei nº 9.224,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 17.999.000,00 (dezesete milhões e novecentos e noventa e nove mil reais), para atender a diversas dotações orçamentárias, obedecendo a seguinte classificação:

02.02.01.04.122.1301.2014..089...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	19.000,00
02.03.01.04.121.1301.2006..122...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	456.000,00
02.04.01.04.122.1301.2030..158...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	265.000,00
02.05.01.04.122.1301.2016..173...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	740.000,00
02.05.01.28.271.1301.2212..197...3.1.90.01	- Aposentadorias do RPPS.....	107.000,00
02.05.01.28.271.1301.2212..198...3.1.90.03	- Pensões do RPPS e do Militar.....	159.000,00
02.06.01.04.122.1301.2023..246...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	270.000,00
02.07.01.04.451.1301.2046..292...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	393.000,00
02.08.01.04.122.1301.2032..331...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	526.000,00
02.08.01.15.452.1501.2699..346...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	769.000,00
02.09.01.12.122.1301.2105..372...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	115.000,00
02.09.02.12.361.1202.2596..404...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	2.410.000,00
02.09.02.12.361.1202.2596..405...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	255.000,00
02.09.02.12.361.1202.2604..406...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	3.301.000,00
02.09.02.12.361.1202.2622..408...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	316.000,00
02.09.02.12.365.1205.2605..427...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	394.000,00
02.09.02.12.365.1205.2623..429...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.149.000,00
02.09.02.12.366.1206.2606..435...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	7.000,00
02.11.01.27.812.1301.2206..613...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	246.000,00
02.12.01.10.122.1313.2073..667...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	4.374.000,00
02.12.01.10.122.1313.2073..668...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	38.000,00
02.12.02.10.301.1314.2748..691...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	414.000,00
02.12.02.10.301.1314.2748..692...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	80.000,00
02.12.02.10.302.1317.2626..695...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	197.000,00
02.12.02.10.305.1316.2081..697...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	378.000,00
02.17.01.08.244.1324.2069..934...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	253.000,00
02.18.01.04.122.1301.2017..1090...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	339.000,00
02.19.01.13.392.1301.2874..1150...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	29.000,00
Total.....		<u>R\$ 17.999.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

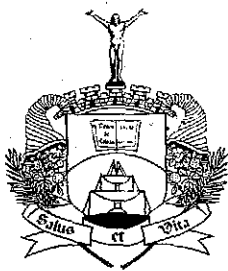
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.466 - FL. 2 /

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos

será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02.02.061.1301.2467..165...3.3.90.91	- Sentenças Judiciais.....	300.000,00
02.06.01.04.122.1301.2023..251...3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	400.000,00
02.06.01.28.841.1301.0002..257...4.6.90.77	- Princ. Corrig. Div. Cont. Refinanciada.....	5.000.000,00
02.06.01.99.999.9999.9999..261...9.9.99.99	- Reserva de Contingência.....	6.700.000,00
02.07.03.04.122.1301.1056..310...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	50.000,00
02.07.03.04.122.1501.2034..313...3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	100.000,00
02.07.03.15.451.2601.1013..318...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	68.000,00
02.17.04.08.241.1321.2848..993...3.3.50.43	- Subvenções Sociais.....	400.000,00
02.17.04.08.244.1318.1177..1016..4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	30.000,00
02.17.04.08.244.1318.2728..1027..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	20.000,00
02.17.04.08.244.1318.2731..1032..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	10.000,00
02.17.04.08.244.1318.2877..1045..3.3.90.48	- Outros Auxílios Financeiros - EF.....	79.000,00
02.17.04.08.244.1319.2733..1051..3.3.90.30	- Material de Consumo.....	10.000,00
02.17.04.08.244.1319.2733..1054..4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente.....	20.000,00
02.17.04.08.244.1320.2716..1068..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	30.000,00
02.17.04.08.244.1320.2717..1069..3.3.90.30	- Material de Consumo.....	100.000,00
02.17.04.08.244.1320.2835..1084..3.3.90.46	- Auxílio-Alimentação.....	30.000,00
02.17.04.08.244.1320.2835..1085..3.3.90.48	- Outros Auxílios Financeiros - PF.....	265.000,00
02.17.04.08.244.1320.2835..1086..3.3.90.49	- Auxílio- Transporte.....	500.000,00
02.17.04.08.244.1320.2895..1088..3.3.90.48	- Outros Auxílios Financeiros - EF.....	50.000,00
02.18.01.04.122.1301.2017..1095..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	15.000,00
02.18.01.04.122.1301.2017..1096..4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanentes.....	10.000,00
02.18.01.06.182.1306.2682..1098..3.3.90.30	- Material de Consumo.....	15.000,00
02.18.01.06.183.1306.2682..1100..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	95.000,00
02.18.01.06.182.1306.2682..1102..4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanentes.....	100.000,00
02.18.02.04.122.1306.2367..1103..3.3.90.30	- Material de Consumo.....	20.000,00
02.18.02.04.122.1306.2367..1104..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	150.000,00
02.18.02.04.122.1306.2367..1105..4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanentes.....	150.000,00
02.18.02.04.122.1306.2549..1106..3.3.90.30	- Material de Consumo.....	20.000,00
02.18.02.04.122.1306.2549..1108..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	10.000,00
02.18.02.04.122.1306.2549..1109..4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanentes.....	12.000,00
02.18.02.06.181.1306.2570..1118..3.3.90.30	- Material de Consumo.....	56.000,00
02.18.02.06.181.1306.2571..1119..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	80.000,00
02.18.03.26.451.1306.2584..1121..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	250.000,00
02.18.03.26.451.1306.2653..1122..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	550.000,00
02.18.03.26.451.1306.2878..1123..3.3.90.30	- Material de Consumo.....	50.000,00
02.18.03.26.451.1306.2878..1124..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	95.000,00
02.18.03.26.451.1306.2879..1126..3.3.90.30	- Material de Consumo.....	30.000,00
02.18.03.26.451.1306.2879..1127..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	60.000,00
02.18.03.26.451.1306.2879..1128..4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanentes.....	810.000,00
02.18.03.26.451.1306.2880..1131..4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanentes.....	10.000,00
02.18.03.26.451.1306.2881..1132..3.3.90.30	- Material de Consumo.....	20.000,00
02.18.03.26.451.1306.2881..1134..4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanentes.....	180.000,00
02.18.03.26.451.1306.2882..1136..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	100.000,00
02.18.03.26.451.1306.2882..1137..4.4.90.52	- Obras e Instalações.....	30.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.466 - FL 3 /

02.18.03.26.452.1306.2583..1138..3.3.90.30 - Material de Consumo.....	300.000,00
02.18.03.26.452.1306.2583..1139..3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	425.000,00
02.18.03.26.781.1306.2195..1140..3.3.90.30 - Material de Consumo.....	24.000,00
02.18.03.26.781.1306.2195..1143..4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes.....	20.000,00
02.18.03.26.782.1306.2194..1146..3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	60.000,00
02.18.03.26.782.1306.2194..1148..4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes.....	90.000,00
Total.....	<u>R\$ 17.999.000,00</u>

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal